

CONCEDENTE: DAER/RS, CNPJ 92.883.834/0001-00. **PROPONENTE:** MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS, CNPJ 87.613.550.0001/64. **OBJETO:** A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO (ROÇADA DA VEGETAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO E MELHORIAS NA MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO VERTICAL) DA RODOVIA ERS-343, TRECHO: ENTRONCAMENTO ERS-477 (A) (SÃO JOSÉ DO OURO) – ENTRONCAMENTO ERS-477 (B) (CACIQUE DOBLE), NO SEGMENTO RELATIVO AO PERÍMETRO URBANO DE SÃO JOSÉ DO OURO. **FUNDAMENTO:** RESOLUÇÃO N.º 15.422, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO DAER/RS, DATADA DE 06 DE AGOSTO DE 2025, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 184 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, E NAS DISPOSIÇÕES DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 04/2024 DA CAGE.

Diretoria de Administração e Finanças

ERNESTO LUIZ VASCONCELLOS EICHLER
Av. Borges de Medeiros, 1555
Porto Alegre / RS / 90110-150

Diversos

Protocolo: 2025001308106

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Termo de Acordo nº 15/2023-2024 Processo: 24/1800-0000099-5

Tendo em vista o que preceitua o **Termo de Acordo nº 15/2023-2024-PIAA/SELT**, assinado em 05/08/2025, entre a Secretaria de Logística e Transportes, a Secretaria da Fazenda, o Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem, a Agrodanieli Indústria e Comércio Ltda., Comércio de Medicamentos Brair Ltda., a Bianchini Indústria de Plásticos Ltda., a Coprel Cooperativa de Energia e a Matt Construtora Ltda., para execução de um trevo de acesso junto à rodovia ERS-463, km 5+180, no município de Tapejara/RS, expedimos o presente Ofício como **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**, com validade a partir de **19/08/2025**.

Atenciosamente,

ENGº LUCIANO FAUSTINO DA SILVA,
Diretor-Geral do DAER/RS.

Matt Construtora Ltda
Nesta Capital.

Ciente, em //

Protocolo: 2025001308649

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/DG/2025

O Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS), nos termos da **Resolução do Conselho de Administração nº 14801/2024** e com base nos princípios de transparência e eficiência na Administração Pública, torna público o chamamento para **Manifestação de Interesse** de empresas interessadas em participar do processo de seleção visando à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, sem disputa eletrônica, para execução de obras de recuperação, reforço estrutural e alargamento da ponte sobre o Rio Ijuí, localizada no km 161+610 da rodovia ERS-344, no trecho compreendido entre os municípios de Santo Ângelo e Entre-Ijuís, conforme os requisitos estabelecidos na referida Resolução e em consonância com a **Lei nº 14.981/2024** e demais legislações aplicáveis.

Objeto:

Contratação de serviços em **Regime de Contratação Integrada - RCI**, abrangendo a elaboração de estudos, projetos básico e executivo de engenharia, obtenção de licenças ambientais e outorgas, bem como execução de obras de recuperação, reforço estrutural e alargamento da ponte sobre o Rio Ijuí, localizada no km 161+610 da rodovia ERS-344, no trecho compreendido entre os municípios de Santo Ângelo e Entre-Ijuís.

Procedimentos:

As empresas interessadas deverão enviar sua **Manifestação de Interesse**, acompanhada da documentação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, para o e-mail **obras@daer.rs.gov.br**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir de **21/08/2025**.

Requisitos de Habilitação:

Os critérios de habilitação, conforme disposto nos artigos 12 a 17 da **Resolução nº 14801/2024**, incluem:

1. Capacidade técnica-operacional e qualificação profissional.
2. Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.

Observação: A validade da Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, quando essa não estiver estipulado o seu prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias após a data da sua emissão.

3. Demonstração de saúde financeira com índices de liquidez e endividamento compatíveis.

Observação: Conforme o Art. 16, inciso I, deverão ser entregues os balanços patrimoniais, as demonstrações do resultado dos exercícios e demais demonstrações contábeis **referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais**.

No caso da lista de equipamentos apresentada pelas empresas interessadas essa deverá ser compatível com as intervenções necessárias para atender plenamente o objeto da contratação.

As empresas interessadas deverão comprovar cadastro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Sistema CONFEA/CREA e CAU), com registro que abranja as atividades relacionadas ao objeto da contratação, garantindo a habilitação técnica para a prestação dos serviços requeridos.

Serão aceitos somente atestados emitidos pela contratante principal do serviço. Nos casos de subcontratação e na qualificação profissional, o atestado deverá estar acompanhado de anuência formal do contratante principal, comprovando a execução dos serviços realizados pela empresa candidata.

As empresas interessadas deverão comprovar um faturamento anual superior a R\$ 4,8 milhões, não se enquadrar no regime do Simples Nacional e estar tributada pelo regime geral de tributação, adotando obrigatoriamente o Lucro Real ou o Lucro Presumido.

A empresa deverá possuir registro no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) com os seguintes códigos:

- **42.12-0-00:** Construção de obras de arte especiais.
- **71.12-0-00:** Serviços de engenharia.

A empresa deverá estar devidamente cadastrada no portal compras.rs nas seguintes categorias:

- **SERVIÇOS/OBRAS:** Obras Viárias (0012).
- **SERVIÇOS/OBRAS:** Sinalizações Viárias (0017).
- **SERVIÇOS:** Técnicos de Engenharia (0067).

Observações Gerais:

- A seleção das empresas interessadas será conduzida pela **Comissão Especial**, que analisará as manifestações de interesse e documentação apresentada.
- Os critérios de avaliação priorizarão a **proposta mais vantajosa para o interesse público**, respeitando as especificações técnicas e legais.
- As empresas selecionadas para apresentar propostas deverão, obrigatoriamente, apresentar **seguro-garantia da proposta** no valor correspondente a **1% (um por cento) do preço de referência** da dispensa de licitação para o lote respectivo, como condição para validação da proposta e continuidade no processo de contratação.
- A referida documentação deverá ser apresentada, preferencialmente, com as seguintes especificações: formato PDF, com, no máximo, 20 Mb (cada), nomeadas sem caracteres especiais e sem proteção.
- Convém destacar que, as documentações apresentadas nas seleções anteriores não serão consideradas, tendo em vista que, cada processo seletivo é tratado de forma independente e, portanto, todos os documentos exigidos deverão ser reapresentados, mesmo que já tenham sido submetidos em outras seleções publicadas até o momento. Essa medida visa garantir a conformidade e a atualização dos documentos, assegurando que todas as informações estejam completas e adequadas às exigências específicas desta seleção.

O DAER/RS reforça a necessidade de adesão aos critérios de resiliência e segurança rodoviária, fundamentais para a recuperação das vias e melhoria da infraestrutura estadual.

LUCIANO FAUSTINO DA SILVA

Diretor-Geral

Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER/RS

Protocolo: 2025001308527

SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES
DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO N.º 15209

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, órgão deliberativo Colegiado do **DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DAER/RS**, conforme disposto na **Lei Estadual nº 11.090, de 22 de janeiro de 1998** e alterações, contidas na **Lei Estadual nº 13.423, de 05 de abril de 2010** e regulamentado pelo **Decreto nº 47.199, de 27 de abril de 2010**, reunido nesta data; **CONSIDERANDO** o que consta no processo **DAER n.º 25/0435-0003381-1**, que versa sobre a **contratação direta** por dispensa de licitação, ante a permanência das consequências da calamidade pública, **da empresa Dalfovo Construtora Ltda.**

RESOLVE:

- autorizar a **contratação direta por dispensa de licitação, ante a permanência das consequências da calamidade pública, da empresa Dalfovo Construtora Ltda.**, para execução dos serviços continuados de conservação rotineira e recuperação de rodovias não pavimentadas, em caráter emergencial, sob a jurisdição da 2ª Superintendência Regional do DAER/RS, sediada no município de São Francisco de Paula, pelo período de 1 (um) ano, a contar da publicação no Diário Oficial do Estado da Resolução de Emergencialidade do objeto, pelo valor total de **R\$ 5.495.556,68 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**, conforme Parecer Jurídico e Relato, inclusos no processo em epígrafe.

CONS ELHO DE ADMINISTRAÇÃO do DAER, em 14 de maio de 2025.

Engº Luciano Faustino da Silva
Diretor-Geral

Eng.º Sívori Sarti da Silva
Diretor de Gestão e Projetos

Engª Luciana do Val de Azevedo
Diretora de Transportes Rodoviários

Eng.º Richard Lesh Polo
Diretor de Infraestrutura Rodoviária

Eng.º Sandro Wagner Vaz dos Santos
Diretor de Operação Rodoviária

Eng.º Ernesto Luiz Vasconcellos Eichler
Diretor de Administração e Finanças

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

IZABEL CHRISTINA COTTA MATTE
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 3º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete da Secretária

IZABEL CHRISTINA COTTA MATTE
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 3º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

Protocolo: 2025001308250

Súmula do 9º Termo Aditivo ao Acordo para Uso de Veículo Particular

PROCESSO: 21/2200-0000528-4

PARTES: O Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria de Obras Públicas, e o Sr. EDUARDO ALBERT.

OBJETO: A utilização do veículo de sua propriedade e posse, marca NISSAN/KICKS EXCLUSI CVT, ano de fabricação 2024, modelo 2024, Placas JDL8B64, do município de Bento Gonçalves/RS, cor prata, Chassi nº 94DFCAP15RB176666, Código RENAVAN nº 01432330702, hodômetro atual com 4.183 km, o qual deverá ser dirigido pelo próprio servidor e não pode, de forma alguma, ser utilizado por outro motorista da SECRETARIA.

PRAZO: O presente termo aditivo terá validade e vigência a partir de sua publicação.